LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020
DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Altera o art.3º da Lei Complementar nº 01/2020 para constar a referência e a remuneração do emprego de DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. – O art. 3º da Lei nº 001/2020, de 13 de janeiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3ª – O emprego público de DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ora criado terá salário base de R$ 2.553,40 (dois mil, quinhentos e cincoenta e três reais e quarenta centavos) corresponde à referência nº 46 da Tabela de Referências vigente e carga horária mensal de 125 horas e deverá ser reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores públicos municipal em revisão geral anual.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO (SP),

Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 24 de janeiro de 2020.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos Cesar Minuci de Sousa
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna